

PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1103/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: "Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2020.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 06 SETOR DE ESPORTE E LAZER

27.812.0015.1.080.**05.800**.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

281.000,00

27.812.0015.1.080.**01.100**.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1.000,00

282.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000 gabinete@potim.sp.gov.br secretaria@potim.sp.gov.br 12 3112-9200





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

 17.512.0023.1.081.05.100.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 335.200,00

 17.512.0023.1.081.01.100.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 114.800,00

 450.000,00

TOTAL GERAL 732.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o Art. 2º, estão vinculados ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior referente ao convenio 796800/2013 Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e recursos do tesouro e ainda do excesso de arrecadação do contrato de repasse 1066992-79/895673/2019 do Ministério da Cidadania.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potim em 08 de junho de 2021.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 08 de junho de 2021.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes Secretária de Administração Heloisa Helena Leite Coordenadora de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000 gabinete@potim.sp.gov.br secretaria@potim.sp.gov.br 12 3112-9200

